

LEI Nº 1.203, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Projeto de Lei nº 004 de 06 de fevereiro de 2018
Autoria do Poder Legislativo Municipal

**“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DA SERRA O DIA
03 DE NOVEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DO
CABELEIREIRO, ENGLOBANDO OS BARBEIROS,
ESTETICISTAS, MANICURES, PEDICURES,
DEPILADORES E MAQUIADORES”.**

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Lourenço da Serra, o “Dia Municipal do Cabeleireiro” a ser comemorado anualmente no dia 03 de novembro.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Cabeleireiro” passa a integrar o calendário oficial do Município de São Lourenço da Serra.

Art. 3º - No “Dia Municipal do Cabeleireiro”, esses profissionais em conjunto com barbeiros, esteticistas, manicures, pedicures, depiladores e maquiadores poderão se organizar para realizar Seminários, Simpósios, Conferências, Palestras, Intercâmbios e demais eventos, relacionados ao exercício profissional dessas atividades laborais.

Art. 4º - O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais que exercem suas atividades com o foco na

estética e embelezamento dos cabelos de homens e mulheres, além de promover a higiene e a saúde capilar de toda a sociedade São-Lourençana.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 03 de maio de 2018.

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA

PREFEITO

Registrada, fixada e publicada nesta data no Departamento de Administração.